



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 8/2021 - MCA

PROCESSO: 318/2021

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de Menor preço por Lote, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **9:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Execução de obra de ponte de concreto armado sobre o Rio Treze e pavimentação poliédrica, na Comunidade Rural de Santa Luzia, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA.

Local da Obra:

- Estrada Municipal Rural da Comunidade de Santa Luzia à São Francisco, s/n,
Céu Azul - PR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

*** Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços.

*** Preço Máximo:** R\$ 406.756,83 (quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Garantia de Execução da Obra: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Execução de ponte;

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios do município como contra partida;

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias

DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa	Valor
Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor	Pontes e Viadutos	449051020300	781	4805	R\$ 287.306,00
Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor	Pontes e Viadutos	449051020300	0	4806	R\$ 119.450,83

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br ou ser baixada diretamente do site da Prefeitura



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

(www.ceuazul.pr.gov.br clicando no link licitações). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo n. 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- Modelo de Planilha de BDI (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 15);
- Modelo de Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 16)
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011. (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 17)
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços planilha de quantidades e cronograma (Anexo III).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de licitações do Município de Céu Azul com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador. Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR. Será inabilitado a empresa impedida ou suspensa no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Sendo ainda inabilitada a empresa e/ou profissionais no que tange ao registro a ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis;

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: __/__/201__

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: __/__/201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **certificado de cadastro em vigência**, conforme item 08.1;

b) **declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

c) **declaração** de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) **declaração** de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

e) **prova de inscrição** da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF **no caso de empresário individual**.

g) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- **Negativa federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- **Negativa estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- **Negativa municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) **Negativa do FGTS**, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) **Negativa Trabalhista**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

b) **prova de registro** da empresa no Conselho – CREA ou CAU;

c) **declaração** de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) **atestado de visita** (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3121-1016 data limite para o agendamento 05/11/2022; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000
Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

e) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

f) **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado na declaração da letra “f”**, emitido(s) pelo “CREA ou CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

g) **prova de registro do profissional técnico**, indicado na declaração da letra “f” – CREA ou CAU;

h) **comprovação de vínculo**, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **prova de capacidade financeira** conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) **demonstrações financeiras do último exercício social** (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Carta-proposta de Preços** (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter, preferencialmente:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “e-mail”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Planilha de Serviços**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n. 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) **Cronograma Físico-Financeiro** (Modelo n. 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*), ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, “e-mail”, publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, “e-mail”, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope n. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

14.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro.

14.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.13 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.14 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador,

ou

- b) preço global orçado pelo licitador.

14.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.14 e o preço global analisado.

14.17. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.19 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato os seguintes documentos:

a) **Garantia de Execução;**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) **Planilha de BDI no modelo da caixa, e dentro das faixas de admissibilidade estabelecidos pela Caixa (Modelo n. 15);**
- c) **Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (Modelo n. 16);**
- d) **Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011. (Modelo n. 17);**
- e) **quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.**

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subítem 14.17**).

17.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de da emissão da Ordem de Serviços.

18.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a análise e aprovação da licitação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal – Gestor do Convênio

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Caixa Econômica.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a verificação da medição e posterior liberação dos recursos financeiros pelo órgão gerenciador do Programa e Caixa Econômica, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do **Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA**

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART de execução quitada pela CONTRATADA;
- da inscrição da obra no CNO;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa da inscrição da obra no CNO;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 23 de novembro de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de Preços nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº ---, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 05 CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** (**(inserir o prazo de execução por extenso)**) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS.: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/20__ - M.C.A.

REF. TOMADA DE PREÇOS N. --/20__ M.C.A.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Execução de obra de ponte de concreto armado sobre o Rio Treze e pavimentação poliédrica, na Comunidade Rural de Santa Luzia, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios do município como contra partida;

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias

DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor	Pontes e Viadutos	449051020300	781	4805
Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor	Pontes e Viadutos	449051020300	0	4806

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (*inserir prazo de execução*) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS (inscrição na CNO) e providenciar a respectiva baixa e negativa após o término da obra;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a inspeção técnica e posterior liberação dos recursos financeiros pelo órgão gerenciador do Programa e Caixa Econômica, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do **Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA**

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART de execução quitada pela CONTRATADA;
- da inscrição da obra no CNO;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa da inscrição da obra na CNO;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Céu Azul – CNPJ nº 76.206.473/0001-01;

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 0,2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) da certidão negativa da inscrição da obra na CNO, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Devendo assim, a contratada permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, para procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Como fiscal da obra, fica indicado o engenheiro civil, o Sr. **João Yasuji Sakai**, CPF 557.285.029-20, Crea PR-21735/D, e equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. Como gestor do contrato fica indicado o Secretário Municipal da Viação e Obras, Sr **Moisés Soares Coelho**.

A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Caixa Econômica.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Assinatura do Gestor do Contrato

Testemunhas:

RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo n. 15 Modelo de Planilha de BDI

PAPEL TIMBRADO BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	906556/2020/MDR/Caixa
Tomador:	Município de Céu Azul - PR
Empreendimento:	Execução de ponte e pavimentação
Programa:	Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:	2	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

Intervalo de admissibilidade				
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico da Empresa
Nome – CREA - Carimbo e Assinatura

Representante Legal da Empresa
Nome – CPF - Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo n. 16

(Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (**razão social e CNPJ**) é o CNAE (**número de descrição do CNAE**).

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome

CPF.

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo n. 17

(Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.)

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa (**Razão social e cnpj**) vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº ----- - **MCIDADES** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome

CPF.

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2021.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Execução de obra de ponte de concreto armado sobre o Rio Treze e pavimentação poliédrica, na Comunidade Rural de Santa Luzia, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA.

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

Anexo I - Projeto Levantamento área de Intervenção da Estrada

Anexo I - Projeto Estrutura e Detalhes

Anexo I - Projeto Calçamento Poliédrico

Anexo I - Projeto Implantação de Sinalização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2021.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Execução de obra de ponte de concreto armado sobre o Rio Treze e pavimentação poliédrica, na Comunidade Rural de Santa Luzia, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NO RIO TREZE, NA COMUNIDADE RURAL DE SANTA LUZIA, COM ENCONTROS DEVIDAMENTE FINALIZADOS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO E OBRAS COMPLEMENTARES.

LOCAL: Comunidade rural Santa Luzia

MUNICÍPIO: Céu Azul

ESTADO: Paraná.

O OBJETIVO DESTES MEMORIAL É ESCLARECER DE MANEIRA SIMPLES, PORÉM CLARA, AS ETAPAS CONSTRUTIVAS DESTA PONTE.

ESTA OBRA CONSISTE EM EXECUTAR CONSTRUÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE NA ALTURA E LARGURA PARA A APLICAÇÃO DAS VIGAS PRÉ-MOLDAS DO E MELHORIAS NA VIA DE ACESSO A PONTE COM A IMPLANTAÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

A empresa vencedora da licitação deverá mobilizar equipamento mecânicos adequados para a execução da obra, tais como, bomba de sucção auto propelida, betoneira, perfuratriz em rocha, retroescavadeira, caminhão basculante e pá carregadeira, no mínimo. Caso a empresa vencedora do processo licitatório tenha equipamento mais modernizado e adequado para este serviço e que possa auxiliar na execução com maior qualidade será permitida a sua utilização e a instalação.

Disponibilizar no local da obra um banheiro químico para os funcionários.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de identificação da obra de no mínimo 2,88m²(2,40mx1,20m) com pintura auto refletiva conforme modelo da Caixa Econômica Federal, fixada com dois suporte de madeira, em local visível contendo as informações da obra, valor de contrato, parceria



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

governamental, prazo de execução. (ver modelo da municipalidade e do órgão repassador de recurso)

Antes de iniciar a obra a empresa vencedora da licitação deverá instalar um barraco de obra em madeira de no mínimo de 2,50mx5,00m, recomendamos que uma parte seja destinada a depósito de materiais almoxarifado (2,50x2,50m) outra parte para abrigo de funcionário (para dia chuvoso) e para que possam ser realizados a alimentação de pessoal da obra com reservatório de água potável, bem como a instalação de um banheiro químico nas proximidades, para uso dos funcionários.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela demolição e retirada da antiga ponte de madeira.

Como a ponte será retirada e o tráfego de veículos serão desviados das proximidades da ponte, deve-se aproveitar nesta oportunidade para a execução da regularização e compactação da sub-base para a pavimentação poliédrica e a execução das caixas de retenção de águas pluviais bem como as contenções laterais para amparar o calçamento e as canaletas de água pluviais.

Justificamos a necessidade da execução destes serviços em função de que após a execução e a existência da pavimentação poliédrica, o tráfego de máquinas nos bordos da pista de rolamento do calçamento, resultará da destruição dos bordos do pavimento. Por esta razão todos os serviços de máquinas deverão ser executados inicialmente, podendo posteriormente o calçamento pronto, somente a execução de serviços manuais nos bordos e nas margens da pista, tais como o meio fio de contenção e a construção da calha/canaleta de concreto do padrão DER/Pr.

EXECUÇÃO DA VIGA TRAVESSEIRO E ALAS DA PONTE (B=0,45m, H=0,85m) L=6,50m: (Viga Travesseiro)

Para a ampliação da largura e da altura da ponte deverá a empresa executora efetuar furos de ancoragem de diâmetro de 1" (uma polegada) e profundidade mínima de 40 (quarenta) cm, na base antiga existente, 10 (dez) furos no apoio nas vigas da ponte e 4 (quatro) em cada ala lateral da ponte. Nestes furos deverá ser chumbados aço de 1/2" (meia polegada) até a altura da ampliação, ou seja, comprimento do chumbador de 120cm de altura.

Para a armadura das vigas 45x85cm C=650cm da cabeceira da ponte e as alas laterais, deverá ser executada uma armação como indicado em projeto. (Seguir rigorosamente ao projeto da armadura)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O concreto a ser utilizado deverá ser de resistência de 25MPA.

Será indicado que a empresa executora concrete parte das alas laterais juntamente com a viga travesseiro para que se tornem uma única peça, evitando desta forma que surjam fissuras ou trincas nesta etapa de concretagem. (Observar desenho e cotas)

Deverá a empresa observar que as alas existentes e a construir estão posicionadas diferentemente entre si, esta desigualdade entre o topo da existente e o fundo a ser concretada deverá ser preenchida, para que possamos aterrar e preencher este espaço. (a visita por parte da empresa participante seria importante)

MONTAGEM E CONCRETAGEM DO TABULEIRO DA PONTE (8,00M).

Após a cura da viga travesseiro a empresa executora deverá realizar a instalação das vigas da ponte a empresa deverá obedecer rigorosamente as armaduras indicadas na planta de montagem e das placas de concreto pré-moldada, para posteriormente a concretagem.

A empresa deverá instalar mecanicamente as vigas de concreto pré-moldado com 8,00 (oito) metros de comprimento.

A empresa deverá ter cuidados ao içar as vigas para que não ocorram trincas e fissuras danificando as vigas.

Caso ocorram trincas ou fissuras na viga pré-moldada ao içar e mover a empresa deverá comunicar o engenheiro da municipalidade para que busque soluções para que não venha a causar acidentes e prejuízo à comunidade usuária da via municipal.

Observar que a primeira camada de concreto está na parte inferior e interna da ponte com 10cm de espessura para a união da parte inferior da viga, posteriormente concretar as vigas laterais e posteriormente da cabeceira (viga da extremidade) e dos complementos das alas laterais de contenção e finalmente a capa de concreto e os guardas rodas pré-moldados.

Para as vigas de extremidade deverá ser adicionados 7 (sete) aço de ½" (meia polegada) em cada extremidade e 4,0 (quatro) estribo entre vigas (ver desenho) em razão do acréscimo lateral para 6,50m das cabeceiras. (ver desenho)

As armaduras longitudinais e transversais deverão obedecer ao manual de instrução do DER, pois qualquer alteração de montagem da ferragem deverá ter anuência do município.

O concreto a ser utilizado será de resistência de 25MPA.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A capa final de concreto deverá ter uma leve inclinação para as laterais do centro para as bordas de no mínimo 2% para que não acumule água sobre a ponte.

Ao instalar os guardas rodas deixar espaçamento entre elas de 10cm entre si para o escoamento de água.

Caso a participante da licitação que por ventura tenha alguma dúvida, consultar o departamento de planejamento desta municipalidade.

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Na aproximação à ponte será executada uma pavimentação poliédrica com pedras irregulares, esse material deverá ser originária do desmonte da rocha basáltica existente abundantemente em nossa região. Observar o mapa de localização e da implantação deste pavimento.

Para iniciar os serviços a empresa executora deverá regularizar e realizar limpeza de vegetação que margeiam a pista de rolamento, para que possam ser realizados os serviços proposto em projeto.

Estes serviços iniciais serão os mais importantes para que a obra atenda as expectativas desta municipalidade, esclarecemos que nesta regularização e limpeza já deverá estar definido a conformação da pista final e das caixas de captação em razão da impossibilidade de utilização de máquinas nos bordos da pista quando pronta e concluída a pavimentação, sem que ocorram danos ao pavimento. **Desta forma nesta etapa já deverá estar concluídas a execução de caixas de contenção de águas pluviais** oriundas da pista de rolagem, com capacidade mínima de acúmulo de 6,00m³ por caixa e executadas também as contenções necessárias para a concretagem das calhas/canaletas das águas pluviais.

Com a regularização devidamente concluída a empresa deverá aplicar uma camada de brita graduada, dentro da faixa de granulometria estabelecida pelo DNIT, esta camada deverá ter espessura média de 10cm com sua superfície perfeitamente regularizada e devidamente compactada. Esta espessura poderá variar, porém dentro da média já estabelecida.

Sobre a brita graduada será executada um lastro de pó de pedra de espessura média de 16cm (colchão) que receberá a aplicação das pedras irregulares. Sobre o colchão de pó de pedra preparado, deverá ser feito “piqueamento” das canchas com espaçamento de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal da pista, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Este calçamento deverá receber um rejunte de pó de pedra e uma compactação final.

As bordas laterais do calçamento deverá receber um perfeito alinhamento na sua lateral, pois será executada um meio fio em concreto de 12cmx12cm, executada "In Loco" ligados a canaleta de concreto de conduzir as águas pluviais.

DRENAGEM.

Para a drenagem e escoamento de águas pluviais serão executadas canaletas de concreto moldadas no local, como demonstrado

A execução da canaleta deverá ser executada em conjunto com o meio fio e este meio fio deverá estar no mesmo nível do calçamento, evitando desta forma um obstáculo das águas e ao usuários da via pública.

Recomendamos que esta execução ocorra em fração em cada metro linear, deixando um metro vazio para posteriormente ser concretado.

Céu Azul em agosto de 2021.

João Yasuji Sakai

Engenheiro Civil CREA 21735-D/PR
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2021.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Execução de obra de ponte de concreto armado sobre o Rio Treze e pavimentação poliédrica, na Comunidade Rural de Santa Luzia, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 906556/2020/MDR/CAIXA.

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – ORÇAMENTO (PLANILHA DE SERVIÇOS)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1073052-41	Nº SICONV 906556	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/Pr	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE RIO TREZE/ COMUNIDADE RURAL SANTA LUZIA	Grau de Sigilo #PUBLICO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação polidétrica	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL/Pr.	BDI 1 30,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação polidétrica										
1.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE PONTE E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA	UD					406.756,83	
1.1.	Composição	01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UD					4.206,38	
1.1.1.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UD	1,00	3.225,01	BDI 1	4.206,38	4.206,38	RA
1.2.	Composição	02	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN					23.572,16	
1.2.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÃO DE 1,20X2,40M ADESIVADA COM SUPORTE DE MADEIRA	UN	1,00	1.007,97	BDI 1	1.314,70	1.314,70	RA
1.2.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	12,50	580,00	BDI 1	756,49	9.456,13	RA
1.2.3.	Cotação	003	REMOÇÃO E RETIRADA DE PONTE DE MADEIRA (sem reaproveitamento)	M2	33,12	97,00	BDI 1	126,52	4.190,34	RA
1.2.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.424,84	1,67	BDI 1	2,18	5.286,15	RA
1.2.5.	DER/PR	421100	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	278,00	6,34	BDI 1	8,27	2.282,52	RA
1.2.6.	DER/PR	575100	Caixa de retenção	m3	606,00	1,32	BDI 1	1,72	1.042,32	RA
1.3.			EXECUÇÃO DA VIGA TRAVESSEIRO E ALAS DA PONTE						30.515,06	
1.3.1.	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	40,40	260,00	BDI 1	339,12	13.700,45	RA
1.3.2.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	85,45	17,40	BDI 1	22,69	1.938,86	RA
1.3.3.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	137,90	14,90	BDI 1	19,43	2.679,40	RA
1.3.4.	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	370,76	12,04	BDI 1	15,70	5.820,93	RA
1.3.5.	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	37,06	12,59	BDI 1	16,42	608,53	RA
1.3.6.	SINAPI	43127	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	6,00	67,29	BDI 1	87,77	526,62	RA
1.3.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	7,64	341,66	BDI 1	445,63	3.404,61	RA
1.3.8.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	7,64	184,21	BDI 1	240,27	1.835,66	RA
1.4.			MONTAGEM E CONCRETAGEM DO TABULEIRO DA PONTE						148.850,16	
1.4.1.	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	15,50	260,00	BDI 1	339,12	5.256,36	RA

PMv3.0.4

1 / 3



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1073062-41	Nº SICONV 906556	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/Pr.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE RIO TREZE/ COMUNIDADE RURAL SANTA LUZIA	Grau de Sigilo #PUBLICO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação polidétrica	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL/Pr.	BDI 1 30,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação polidétrica										
1.4.2	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	212,86	17,40	BDI 1	22,69	4.829,79	RA
1.4.3	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	451,00	14,90	BDI 1	19,43	8.762,93	RA
1.4.4	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	114,79	12,59	BDI 1	16,42	1.884,85	RA
1.4.5	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	16,00	341,66	BDI 1	445,63	7.130,08	RA
1.4.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	16,00	184,21	BDI 1	240,27	3.844,32	RA
1.4.7	Cotação	004	VIGA PRE-MOLDADA 8,00M, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	6.125,85	BDI 1	7.989,95	103.869,35	RA
1.4.8	Cotação	005	LAJOTAS PRE-MOLDADAS PARA PREENCHIMENTO DO PISO (100CMX50CM)	UN	72,00	112,00	BDI 1	146,08	10.517,76	RA
1.4.9	Cotação	006	GUARDA RODA PRE-MOLDADA	UN	16,00	132,00	BDI 1	172,17	2.754,72	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA							
1.5.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	172,71	87,24	BDI 1	113,79	19.652,67	RA
1.5.2.	SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	259,07	45,32	BDI 1	59,11	15.313,63	RA
1.5.3.	Composição	012	REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA	M2	1.727,10	19,95	BDI 1	26,02	44.939,14	RA
1.5.4.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	604,49	5,02	BDI 1	6,55	3.959,41	RA
1.5.5.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	25.906,65	1,66	BDI 1	2,17	56.217,43	RA
1.5.6.	DER/PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	8,40	520,79	BDI 1	679,27	5.705,87	RA
1.6.			DRENAGEM							
1.6.1.	Composição	011	GUIA (MEIO FIO) EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO MANUAL, DE 12CMX12CM	M	606,00	19,66	BDI 1	25,64	15.537,84	RA
1.6.2.	DER/PR	650600	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	606,00	48,44	BDI 1	63,18	38.287,08	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMV3.0.4

2 3



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1073062-41	Nº SICONV 906556	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/Pr.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE RIO TREZE/ COMUNIDADE RURAL SANTA LUZIA			Grau de Sigilo #PUBLICO	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação poliedrica	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL/Pr.	BDI 1 30,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação poliedrica									
									406.756,83

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CÉU AZUL/Pr.
Local

quarta-feira, 13 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO YASUJI SAKAI
CREA/CAU: 21735/D/PR
ART/RRT: 1720200934639



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073052-41	Nº SICONV 906556	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/Pr.	APELIDO EMPREENDIMENTO PONTE RIO TREZE/ COMUNIDADE RURAL SANTA LUZIA	DESCRIÇÃO DO LOTE implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação polidétrica
---------------------------	---------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE E PAVIMENTAÇÃO	406.756,83	% Período:	6,31%	7,50%	19,13%	67,06%								
1.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ	4.206,38	% Período:	50,00%			50,00%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.572,16	% Período:	100,00%											
1.3.	EXECUÇÃO DA VIGA TRAVESEIRO E ALA	30.515,06	% Período:		100,00%										
1.4.	MONTAGEM E CONCRETAGEM DO TABULI	148.850,16	% Período:			13,93%	86,07%								
1.5.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	145.788,15	% Período:			29,03%	70,97%								
1.6.	DRENAGEM	53.824,92	% Período:			27,39%	72,61%								
Total: R\$ 406.756,83				%:	6,31%	7,50%	19,13%	67,06%							
Período:	Repassar	18.135,36		21.553,81	54.949,94	192.666,89									
	Contrapartida:	7.539,99		8.961,25	22.846,08	80.103,51									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	25.675,35		30.515,06	77.796,02	272.770,40									
Acumulado:	%:	6,31%		13,81%	32,94%	100,00%									
	Repassar	18.135,36		39.689,17	94.639,11	287.306,00									
	Contrapartida:	7.539,99		16.501,24	39.347,32	119.450,83									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	25.675,35		56.190,41	133.986,43	406.756,83									

CÉU AZUL/Pr.
Local:
quarta-feira, 13 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO YASUJI SAKAI
CREA/CAU: 21735/D/PR
ART/RR: 1720200934639



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1028 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III – PLANILHA DE BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073062-41	Nº SICONV 906556	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÊU AZUL/Pr.
---------------------------	---------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE RIO TREZE/ COMUNIDADE RURAL SANTA LUZIA / implantação de ponte de concreto sobre rio treze e pavimentação polidrica
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,50%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,43%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CÊU AZUL/Pr.
Local

quarta-feira, 13 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO YASUJI SAKAI
CREA/CAU: 21735/D/PR
ART/RRT: 1720200934639